

LOTAÇOR – SERVIÇO DE LOTAS DOS AÇORES, S.A.

CONCURSO PÚBLICO N.º 3/2021

**EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO ENTREPOSTO FRIGORÍFICO DA
MADALENA, ILHA DO PICO**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

LOTAÇOR – SERVIÇO DE LOTAS DOS AÇORES, S.A.

CONCURSO PÚBLICO N.º 3/2021

EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO ENTREPOSTO FRIGORÍFICO DA MADALENA, ILHA DO PICO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1 - OBJETO DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento tem por objeto a execução da “EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO ENTREPOSTO FRIGORÍFICO DA MADALENA, ILHA DO PICO”, conforme as Peças do Procedimento.

2 - ENTIDADE ADJUDICANTE

2.1. A Entidade Adjudicante é a Lotaçor - Serviço de Lotas dos Açores, S.A., com sede Rua Eng. Abel Férrin Coutinho, 15, 9500-191 Ponta Delgada, Açores, com os seguintes contactos:

- telefone n.º 296 302 580,
- fax n.º 296 302 589
- endereço de correio eletrónico info@lotacor.pt;
- Plataforma eletrónica – www.acingov.pt

2.2. O presente concurso público processa-se, integralmente, através da plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV, acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt.

2.3. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto, a entidade adjudicante e a empresa gestora da plataforma ACINGOV, “www.acingov.pt” apenas respondem pelos impedimentos de ordem técnica no acesso à plataforma eletrónica que lhes sejam imputáveis, que sejam imputáveis ao sistema em que a plataforma opera ou à própria plataforma.

3 - ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

3.1. A decisão de contratar foi tomada pela Comissão Executiva da entidade adjudicante na sua reunião de 30 de julho de 2021.

3.2. Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos indica-se que foi obtido parecer favorável da entidade com responsabilidade territorial no local,

designadamente da Câmara Municipal da Madalena. Foi também solicitado parecer ao Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores.

4 - CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

4.1 - As peças do procedimento encontram-se patentes na plataforma de contratação pública utilizada pela Lotação: www.acingov.pt.

4.2 – As peças do procedimento encontram-se igualmente disponíveis na sede da entidade adjudicante melhor identificada em 2 onde podem ser consultadas das 9:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:00, desde o dia da publicação do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4.3 - As peças do procedimento são disponibilizadas gratuitamente, a partir da data da publicação do anúncio no Diário da República, a todos os interessados que se registem na plataforma eletrónica Acingov, no seguinte endereço: www.acingov.pt.

4.4 - A plataforma eletrónica Acingov, garante o acesso exclusivo dos interessados às peças do procedimento, aos esclarecimentos e comunicações na fase prévia à apresentação das propostas.

4.5 - O acesso aos documentos referidos no número anterior não se encontra dependente de qualquer pagamento.

5 - ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

5.1 – Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri do procedimento e deverão ser apresentados, por escrito, através da plataforma eletrónica Acingov, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas.

5.2 - Dentro do prazo referido no número anterior deverão ainda os interessados apresentar através da plataforma Acingov uma lista, na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças de procedimento por si detetados e que digam respeito aos elementos referidos no n.º 3 do artigo 50.º do CCP.

5.3 – Os esclarecimentos a que se refere o número 5.1 serão prestados pelo Júri do Concurso, por escrito, através da plataforma eletrónica Acingov, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas.

5.4. - A pronúncia sobre os erros e omissões sobre os erros e omissões a que se refere o n.º 5.2 é efetuada pelo órgão competente para a decisão de contratar, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final desse prazo não sejam por este expressamente aceites.

5.5 – O órgão competente para a decisão de contratar, pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças de procedimento, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 50.º do CCP.

5.6 – Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados são juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham adquirido imediatamente notificados desse facto.

5.7 – Os esclarecimentos e as retificações referidas nos números anteriores, fazem parte integrante das Peças do Procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

6 - INSPEÇÃO AO LOCAL DOS TRABALHOS

Durante o prazo para apresentação de propostas os interessados poderão inspecionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

7 – PREÇO BASE

O preço base do presente procedimento é de 7.500.000,00 € (sete milhões e quinhentos mil euros), não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado, o qual foi fixado tendo em conta os preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A do CCP, cujo resultado se encontra junto do processo administrativo e que os interessados poderão, querendo, consultar nos termos e de acordo com as condições referidas no número 4.2 do programa de procedimento, aplicável com as necessárias adaptações.

8 - CONCORRENTES

8.1 – Podem apresentar propostas as pessoas, singulares ou coletivas, ou integrar qualquer agrupamento participante no presente procedimento, desde que estas entidades não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A de 29 de Janeiro, que aprova o Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores (doravante RJCPRAA).

8.2 – É permitida a apresentação de candidaturas por um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, sem que entre os membros que o compõem exista qualquer modalidade jurídica de associação no momento da apresentação da proposta.

8.3 – Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.

8.4 – Todos os membros de um agrupamento concorrente serão solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta, e pelo cumprimento de todas as obrigações inerentes à apresentação da proposta.

8.5 – Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária (Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho)

9 - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

9.1 – A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a)** - Documento Europeu Único de Contratação Pública;
- b)** - Proposta de preço total em Euros (em algarismos e por extenso), elaborada em conformidade com o modelo do **ANEXO I** do presente programa de procedimento;
- c)** - Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução;
- d)** - Declaração do concorrente que mencione os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registos ou nas declarações emitidas pelo Instituto de Construção e Imobiliário, I.P. No caso de agrupamentos concorrentes esta declaração deverá, ainda, indicar na proposta os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe a executar.
- e)** - Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra elaborados nos termos definidos pelo ponto 9.2.
- f)** - Plano de trabalhos, e respetivos planos de mão-de-obra e plano de equipamento elaborados nos termos definidos pelo ponto 9.3 do presente programa do procedimento e o correspondente cronograma financeiro.
- g)** - Catálogos técnicos e/ou fichas de características técnicas dos materiais a aplicar.
- h)** - Certidão do registo comercial ou código de acesso à certidão permanente da empresa.

- i)* - Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

9.2 - No documento a que se refere a alínea e) do número anterior do presente programa do procedimento, o concorrente especificará os aspetos técnicos do programa de trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta.

9.3 - Os documentos referidos na alínea f) do ponto 9.1 do presente programa do procedimento, deverão ser elaborados da seguinte forma:

- i. O plano de trabalhos será representado por um gráfico de barras, o qual deverá definir com precisão os momentos de início e de conclusão da empreitada, bem como a sequência, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, distinguindo, ainda, as fases que porventura se considerem vinculativas, a definir mensalmente;
- ii. O plano de mão-de-obra indicará as quantidades e a qualificação profissional mensal da mão-de-obra necessária à execução da empreitada;
- iii. O plano de equipamento deverá indicar as quantidades e a natureza do equipamento necessário, mensalmente, à execução da empreitada. Deverá ser, ainda, acompanhado da relação discriminativa das máquinas e equipamentos, designando marcas e modelos dos equipamentos e máquinas principais, que serão utilizados na execução dos trabalhos da empreitada, com indicação daqueles que o concorrente já possui e dos que virá a adquirir ou alugar, locais em que todos se encontram e respetivo estado de conservação;
- iv. Especificar quaisquer outros recursos, exigidos ou não no caderno de encargos, que serão mobilizados para a realização da obra;
- v. O cronograma financeiro deve conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efetuar pelo dono da obra, subdividido pelas componentes da execução de trabalhos a que correspondem diferentes fórmulas de revisão de preços.

9.4 – Os documentos referidos nos números anteriores devem ser assinados individualmente com recurso a certificado qualificado de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

9.5 – Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos nos números anteriores devem ser assinados individualmente com recurso a certificado qualificado de assinatura eletrónica pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos

por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

10 – IDIOMA DAS PROPOSTAS

A proposta e os documentos que a constituem devem ser redigidos em língua portuguesa, com exceção dos documentos referidos na alínea g) do ponto 9.1 que poderão ser apresentados em Inglês.

11 – MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 – As propostas são apresentadas diretamente na plataforma eletrónica Acingov, com o www.acingov.pt.

11.2 - As propostas, assim como todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica Acingov, devem ser assinados individualmente com recurso a certificado qualificado de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

11.3 - Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

11.4 - O não cumprimento no disposto no número anterior, considerando que não assegura a força probatória de documento particular assinado, nos termos do artigo 376.º do Código Civil e do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 88/09, de 2 de abril, implica a exclusão da proposta, nos termos do artigo 146.º do CCP.

11.5 - Nos documentos eletrónicos com ficheiros compactados em formato “ZIP” ou equivalente, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem, assegurando-lhes nos termos da lei essa forma a força probatória de documento particular assinado, sob pena de causa de exclusão da proposta nos termos do artigo 146.º do CCP.

11.6 - Nos termos do disposto nos artigos 68.º a 70.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, cabe ao concorrente codificar a proposta, apresentando a sua identificação, bem como, preencher o formulário principal.

11.7 - Os títulos dos ficheiros das propostas a carregar na plataforma devem indicar a alínea do número 9 do Programa de Procedimento a que respeitam.

11.8 - Em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou autenticidade dos documentos que constituem a proposta, apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação

pública Acingov, pode a entidade adjudicante exigir ao concorrente a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada.

11.9 - As questões relativas à operacionalização das propostas ou outros documentos na plataforma eletrónica devem ser dirigidas à entidade gestora da mesma - Acingov,

12 - PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas devem ser apresentadas até às 23:59 horas (UTC) do quadragésimo (40.º) dia, a contar da data do envio do anúncio para o Serviço de Publicação Oficial da Comunidade Europeia.

13 - PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes e/ou com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

14 – NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação

15 - PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes serão obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do termo do prazo fixado para apresentação de propostas.

16 - LISTA DE CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

16.1 – O Júri, no dia imediato ao termo fixado para a apresentação de propostas, procede à publicitação da lista de concorrentes na plataforma eletrónica Acingov.

16.2 – Mediante a atribuição de um *login* e de uma *password* aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, de todas as propostas apresentadas.

17 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1 - A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de multifator, determinando-se esta pela apreciação do conjunto de

fatores a que correspondem os aspetos de execução do contrato a celebrar que a seguir se indicam com menção da respetiva ponderação:

- K1 – Qualidade técnica da proposta – 55%
- K2 – Preço – 45%

A proposta economicamente mais vantajosa resultará da aplicação da ponderação dos fatores, de acordo com a fórmula abaixo indicada:

$$K = (0,55 \times K1) + (0,45 \times K2)$$

Da aplicação da fórmula anteriormente referida resulta uma pontuação global entre 0 (zero) e 20 (vinte), sendo considerada a proposta economicamente mais vantajosa aquela cuja pontuação se encontrar mais próxima do valor 20 (vinte).

A pontuação obtida pela aplicação da fórmula que antecede é arredondada, por defeito ou por excesso, à centésima (se o terceiro algarismo depois da virgula for inferior a 5 o segundo algarismo depois da virgula mantém-se inalterado; se o terceiro algarismo depois da virgula for igual ou superior a 5 o segundo algarismo depois da virgula é alterado para a unidade mais próxima).

K1 – Densificação do fator “Qualidade técnica da proposta” (55%) e respetiva pontuação parcial:

Este fator subdivide-se em dois subfatores, com a seguinte ponderação:

- K1.1 – Plano de trabalhos – 70%
- K1.2 – Memoria descritiva e justificativa do modo de execução da obra – 30%

A pontuação deste fator (K1) resulta da seguinte fórmula:

$$K1 = (0,70 \times K1.1) + (0,30 \times K1.2)$$

Em que:

K1.1 = pontuação atribuída ao subfator “Plano de trabalhos”, resultante do somatório de todos os valores parciais atribuídos em cada um dos conjuntos de atributos do respetivo descritor.

K1.2 = pontuação atribuída ao subfator “Memoria descritiva e justificativa do modo de execução da obra” resultante do somatório de todos os valores parciais atribuídos em cada um dos conjuntos de atributos do respetivo descritor.

A pontuação obtida pela aplicação da fórmula que antecede é arredondada, por defeito ou por excesso, à centésima.

K1.1 – Densificação do subfator “Plano de trabalhos” (70%):

Para a avaliação deste subfator será analisada a qualidade, a exequibilidade e a coerência do plano de trabalhos ao nível da programação das atividades, da afetação dos recursos e da adequabilidade às condições do local de execução da obra, de acordo com o descritor abaixo indicado, organizado por conjuntos de atributos com uma escala de valores própria.

Do somatório dos valores parciais atribuído em cada um dos conjuntos de atributos resulta uma pontuação compreendida entre um valor mínimo 0 (zero) e um máximo de 20 (vinte).

K 1.1 - Plano de trabalhos:		Valores
A	Indica todas as atividades previstas no mapa de quantidades, ou serviços a desenvolver, e respetivos prazos de execução.	3,5
	Indica a maioria (mais de 2/3) das atividades previstas no mapa de quantidades, ou serviços a desenvolver e respetivos prazos de execução.	2,5
	Indica algumas (1/3 a 2/3) das atividades previstas no mapa de quantidades, ou serviços a desenvolver e respetivos prazos de execução	1,0
	Indica poucas (menos de 1/3) das atividades previstas no mapa de quantidades, ou serviços a desenvolver e respetivos prazos de execução	0,0
B	Todos os prazos de execução das atividades ou serviços são exequíveis atentas as quantidades previstas e os meios propostos	3,5
	Alguns (inferior a 1/3) dos prazos de execução das atividades ou serviços são dificilmente exequíveis atentas as quantidades previstas e os meios propostos	2,5
	Muitos dos prazos (superior a 1/3) de execução das atividades ou serviços não são exequíveis atentas as quantidades previstas e os meios propostos	1,0
	Não permite aferir a exequibilidade dos prazos de execução da maioria das atividades ou serviços	0,0
C	Apresenta uma programação das atividades ou serviços, adequada ao local e à natureza da intervenção, evidenciando um escalonamento com relações de precedência claras e sem adensamentos ou sobreposições tecnicamente injustificados	3,5
	Apresenta uma programação das atividades ou serviços, adequada ao local e à natureza da intervenção, mas evidencia falhas em algumas relações de precedência e/ou apresenta alguns adensamentos ou sobreposições tecnicamente não justificados	2,5
	Apresenta uma programação das atividades ou serviços, pouco adequada ao local e à natureza da intervenção, ou evidencia muitas falhas nas relações de precedência e/ou apresenta adensamentos ou sobreposições tecnicamente injustificados	1,0
	Não permite aferir a adequabilidade da programação das atividades ou serviços, ao local e à natureza da intervenção	0,0

K 1.1 - Plano de trabalhos:		Valores
D	Indica cargas de mão-de-obra e adequadas qualificações profissionais para todas as atividades ou serviços	3,5
	As cargas de mão-de-obra e as respectivas qualificações profissionais não são adequadas em algumas (inferior a 1/3) das atividades ou serviços a que estão afetas	2,5
	As cargas de mão-de-obra e as respectivas qualificações profissionais não são adequadas em muitas (superior a 1/3) das atividades ou serviços a que estão afetas	1,0
	Não permite aferir a adequabilidade das cargas da mão-de-obra e/ou da sua qualificação profissional	0,0
E	Indica as cargas de máquinas e equipamentos adequadas à natureza da intervenção e respetivas características ou marcas e modelos para todas as atividades ou serviços.	3,5
	Indica cargas de máquinas e equipamentos adequadas à natureza da intervenção e respetivas características ou marcas e modelos para a maioria (superior a 2/3) das atividades ou serviços	2,5
	Indica cargas de máquinas e equipamentos adequadas à natureza da intervenção e/ou respetivas características ou marcas e modelos para muitas (entre 1/3 a 2/3) das atividades ou serviço.	1,0
	Indica cargas de máquinas e equipamentos sem afetação às atividades ou serviços, ou afeta poucas (inferior a 1/3), ou pouco ou nada adequadas à natureza da intervenção	0,0
F	As cargas e qualificações de mão-de-obra e as cargas e características de máquinas e equipamentos indicados são coerentes entre si	2,5
	As cargas e qualificações de mão-de-obra e as cargas e características de máquinas e equipamentos indicados revelam algumas (inferior a 1/3) incoerências entre si.	2,0
	As cargas e qualificações de mão-de-obra e as cargas e características de máquinas e equipamentos indicados revelam muitas (superior a 1/3) incoerências entre si	1,0
	Não permite aferir a coerência entre as cargas e qualificações de mão-de-obra e as cargas e características de máquinas e equipamentos indicados ou não são na sua maioria (superior a 2/3) coerentes	0,0

K 1.2 – Densificação do subfator “Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra” (30%)

Para a avaliação deste subfator será analisada a descrição e a adequação dos processos construtivos adotados, a coerência com o plano de trabalhos, o conhecimento do local de execução e da natureza da obra, bem como a descrição e adequação das medidas a implementar em obra em matéria de ambiente, segurança, higiene e saúde, de acordo com o descritor abaixo indicado, organizado por conjuntos de atributos com uma escala de valores própria.

Do somatório dos valores parciais atribuídos em cada um dos conjuntos de atributos resulta uma pontuação compreendida entre um valor mínimo 0 (zero) e um máximo de 20 (vinte).

K 1.2 – Memoria descritiva e justificativa do modo de execução da obra		Valores
A	Descreve de forma muito detalhada e esclarecedora a metodologia a adotar, incluindo, nomeadamente, processos de execução para todos os conjuntos de atividades ou serviços, da mesma natureza	3,5
	Descreve de forma detalhada e esclarecedora a metodologia a adotar, incluindo processos de execução para a maioria dos conjuntos de atividades ou serviços, da mesma natureza	2,5
	Descreve de forma pouco detalhada e esclarecedora a metodologia a adotar, nomeadamente com apenas alguns dos conjuntos de atividades ou serviços, da mesma natureza	1,0
	Descreve de forma generalista e vaga a metodologia a adotar	0,0
B	Revela perfeito conhecimento do local de intervenção, fundamentado pormenorizadamente na análise das condições de acesso e de implantação dos trabalhos	3,5
	Revela relativo conhecimento do local de intervenção, nomeadamente pela análise simplificada das condições de acesso ao local, ainda que apresente uma pormenorizada implantação dos trabalhos	2,5
	Revela pouco conhecimento do local de intervenção, nomeadamente por uma análise genérica das condições de acesso e de implantação dos trabalhos	1,0
	Revela desconhecimento do local de intervenção, por referências gerais ou remetendo para disposições das peças do procedimento	0,0
C	Descreve as medidas a implementar em matéria de controlo de qualidade, sendo todas adequadas e em conformidade com as peças do procedimento e demais regulamentação aplicável	3,5
	Descreve as medidas a implementar em matéria de controlo de qualidade, sendo algumas genéricas ou pouco adequadas ao disposto nas peças do procedimento e demais regulamentação aplicável	2,5
	Descreve as medidas a implementar em matéria de controlo de qualidade, de uma forma genérica ou pouco objetiva	1,0
	Não descreve as medidas a implementar em matéria de controlo de qualidade ou as medidas descritas são inadequadas	0,0
D	Descreve as medidas a implementar em matéria de ambiente e gestão de resíduos, sendo todas adequadas e em conformidade com as peças do procedimento e demais regulamentação aplicável	3,5
	Descreve as medidas a implementar em matéria de ambiente e gestão de resíduos, sendo algumas genéricas ou pouco adequadas	2,5

K 1.2 – Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra		Valores
	ao disposto nas peças do procedimento e demais regulamentação aplicável	
	Descreve as medidas a implementar em matéria de ambiente e gestão de resíduos, de uma forma genérica ou pouco objetiva	1,0
	Não descreve as medidas a implementar em matéria de ambiente e gestão de resíduos ou as medidas descritas são inadequadas	0,0
E	Descreve as medidas a implementar em matéria de segurança e saúde, sendo todas adequadas e em conformidade com as peças do procedimento e demais regulamentação aplicável	3,5
	Descreve as medidas a implementar em matéria de segurança e saúde, sendo algumas genéricas ou pouco adequadas ao disposto nas peças do procedimento e demais regulamentação aplicável	2,5
	Descreve as medidas a implementar em matéria de segurança e saúde, de uma forma genérica ou pouco objetiva	1,0
	Não descreve as medidas a implementar em matéria de segurança e saúde/ ou as medidas descritas são inadequadas	0,0
F	A metodologia e as medidas descritas na memória descritiva e justificativa são coerentes com o exposto no plano de trabalho	2,5
	A metodologia e as medidas descritas na memória descritiva e justificativa apresentam algumas incoerências com o exposto no plano de trabalhos	2,0
	A metodologia e as medidas descritas na memória descritiva e justificativa apresentam muitas incoerências com o exposto no plano de trabalhos	1,0
	A metodologia e as medidas descritas na memória descritiva e justificativa são incoerentes com o plano de trabalhos	0,0

K2 – Densificação do fator “Preço” (45%) e respetiva pontuação parcial:

Da avaliação do fator preço resulta uma pontuação compreendida entre um valor mínimo 0 (zero) e um máximo de 20 (vinte), de acordo com a seguinte fórmula:

$$K2 = \frac{(Pb - Pp)}{Pb} \times 20$$

Em que:

Pb = Preço base

Pp= Preço da proposta objeto de avaliação

A pontuação obtida pela aplicação desta fórmula é arredondada, por defeito ou por excesso, à centésima.

17.2 - Em caso de igualdade na pontuação final, a ordenação será:

- a) Pela ordem decrescente e sucessiva dos fatores K1; K1.1; K1.2 (Qualidade técnica da proposta);
- b) Caso ainda persista a igualdade, a ordenação será pela ordem decrescente do fator K2 (Preço), considerando que em condições equivalentes de qualidade/preço, opta-se pelo menor custo.

18 - CAUÇÃO

18.1 – Será exigida a prestação de uma caução destinada a garantir a celebração do contrato e o seu exato e pontual cumprimento, no valor de 2% do preço contratual.

18.2– O prazo para a prestação da caução é de 10 dias a contar da notificação da adjudicação.

18.3 – A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário e de acordo com os modelos constantes no **ANEXO II, ANEXO III e ANEXO IV**, respetivamente.

19 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

19.1 – No prazo de 10 dias a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** - Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo III do RJCPRAA;
- b)** - Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP e ainda nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 33.º do RJCPRAA.
- c)** - Alvará (ou cópia simples do mesmo), emitido pelo IMPIC, Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, IP contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, nomeadamente:
 - i.** 12ª subcategoria (Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração) da 4.ª categoria (Instalações elétricas e mecânicas), em classe que cubra o valor global da proposta;

- ii. 1ª subcategoria (Estruturas e elementos de betão), 2ª subcategoria (Estruturas metálicas), 4ª subcategoria (Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias), 5ª subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos), 6ª subcategoria (Carpintarias), 7ª subcategoria (Trabalhos em perfis não estruturais), 8ª subcategoria (Canalizações e condutas em edifícios) e 9ª subcategoria (Instalações sem qualificação específica) da 1ª categoria (Edifícios e património construído); 1ª subcategoria (Vias de circulação rodoviária e aeródromos) da 2ª categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas); 1ª subcategoria (Instalações elétricas de utilização de baixa tensão com potência até 50 kVA), 6ª subcategoria (Instalações de produção de energia elétrica até 30 kV), 9ª subcategoria (Infraestruturas de telecomunicações), 10ª subcategoria (Sistemas de extinção de incêndios, de segurança e de deteção), 12ª subcategoria (Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração) da 4ª categoria (Instalações elétricas e mecânicas); 1ª subcategoria (Demolições), 2ª subcategoria (Movimentações de terra), 5ª subcategoria (Reabilitação de elementos estruturais de betão) 8ª subcategoria (Armaduras para betão armado), 10ª subcategoria (cofragens), 11ª subcategoria (Impermeabilizações e isolamentos) e 12ª subcategoria (Andaimes e outras estruturas provisórias) da 5ª categoria (Outros trabalhos) da classe correspondente ao valor destes trabalhos.

d) - Para efeitos da alínea anterior, o adjudicatário pode apresentar alvarás de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes;

e) - Documentos previstos nos n.ºs 4 e 6 do artigo 3.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, no caso de o adjudicatário, ou subcontratado se encontrar nas situações previstas naquelas disposições legais.

f) – Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas. Caso o adjudicatário seja uma micro, pequena ou média empresa, deverá apresentar comprovativo de certificação eletrónica de PME.

19.2 – Quando o Adjudicatário for um agrupamento:

a) - Os documentos previstos nas alíneas a) e b) do número anterior devem ser apresentados por todos os seus membros;

b) - O documento referido na alínea c) do número anterior pode ser apresentado por apenas um dos seus membros, podendo ser substituído pela apresentação de vários alvarás dos seus membros que, em conjunto, contenham as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar;

- c)** - Sem prejuízo da alínea anterior todos os membros do agrupamento que exerçam a atividade de construção devem apresentar o respetivo alvará emitido pelo IMPIC, Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção;
- d)** - É aplicável aos membros dos agrupamentos, consoante o disposto na alínea e) do número anterior.

19.3 – Todos os documentos de habilitação do Adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, aceitando-se porém que sejam apresentados em língua estrangeira quando a própria natureza ou origem assim o exigir desde que acompanhados de tradução devidamente legalizada, sendo que a tradução prevalecerá para todos os efeitos sobre os originais em língua estrangeira.

19.4 – Caso a entidade adjudicante detete alguma irregularidade nos documentos apresentados, o prazo supressão das mesmas é de 5 dias, a contar da respetiva notificação para o efeito.

20 - DESPESAS

20.1 - Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato e encargos inerentes à promoção dos seguros obrigatórios nos termos da legislação em vigor, constituem encargo do adjudicatário.

20.2 - Constituem ainda encargo do adjudicatário, todas as despesas relacionadas com a caução a prestar e com os emolumentos devidos por aposição do visto em sede de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas.

21- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente programa do procedimento observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, Declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro, Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio e no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A de 29 de Dezembro.

ANEXOS

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO

(a que se refere a alínea b) do n.º 9.1 do PP)

..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), titular do alvará (ou, se for esse o caso, do certificado de inscrição na lista oficial de empreiteiros aprovados do Estado) (indicar o número), contendo as autorizações (indicar natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objeto da "Empreitada de(1).....", a que se refere o Convite datado de ... de de, obriga-se a executar a referida empreitada, de harmonia o Caderno de Encargos e pela quantia de:

€ (..... euros),

que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante [e no prazo de meses] (caso este parâmetro seja submetido à concorrência).

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data

Assinatura

(1) - Indicar o nome oficial da empreitada.

ANEXO II
MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO
(a que se refere o n.º 18.3 do PP)

€,00

Vai(1)....., residente (ou com escritório) em
....., na depositar na (sede, filial, agência ou
delegação) da (instituição) a quantia de:

€ (..... euros),

(em dinheiro ou representada por), como caução exigida para a
"Empreitada de(2)....." para os efeitos do
artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em Anexo ao Decreto-Lei
n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. Este depósito fica à ordem da
.....(3)....., a quem deve ser remetido o respetivo
conhecimento.

Data

Assinatura

- (1) - Identificação do Adjudicatário;
(2) - Dar a designação oficial da empreitada;
(3) - Identificação oficial do Dono da Obra.

ANEXO III

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

(a que se refere o n.º 18.3 do PP)

O Banco(1)..... com sede em,
matriculado na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de
€, presta a favor de, garantia autónoma, à
primeira solicitação, no valor de €, correspondente a% (percentagem),
destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que
.....(2)....., assumirá no contrato que com ela a
.....(3)....., vai outorgar e que tem por objeto a "Empreitada de
.....(4).....", regulado nos termos da legislação
aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da(3).....
..... sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro
possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás
identificado ou com o cumprimento das obrigações que(2).....
..... assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o
pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo
Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por
este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada,
mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável
(Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

Data

Assinaturas

- (1) - A garantia bancária deverá ser passada por um Banco ou outra instituição de crédito bancário legalmente autorizado;
- (2) - Identificação do Adjudicatário;
- (3) - Identificação oficial do Dono da Obra;
- (4) - Dar a designação oficial da empreitada.

ANEXO IV

MODELO DE SEGURO CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

(a que se refere o n.º 18.3 do PP)

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de €,00, presta a favor de(1)..... e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de €,00, correspondente a% (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que(2)..... assumirá no contrato que com ela a(1)..... vai outorgar e que tem por objeto "Empreitada de(3).....", regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da(1)..... sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que(2)..... assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à(1)..... quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

Data
Assinaturas

- (1) - Identificação oficial do Dono da Obra;
- (2) - Identificação oficial do Adjudicatário;
- (3) - Dar a designação oficial da empreitada.